

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201510014**Código MEC:** 1397013**Código da Avaliação:** 132672**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

ALIMENTOS

Informações da comissão:**Nº de Avaliadores :** 2**Data de Formação:** 17/03/2017 02:07:53**Período de Visita:** 16/04/2017 a 19/04/2017**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Almir Carlos Andrade (17771633153)

JAIR ALVES DIONISIO (18141013491) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

A mantenedora Universidade Federal de Santa Maria, Código 14.678, CNPJ 95.591.764-05, categoria Administrativa Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, está localizada na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, no 1000, bairro Camobi, Santa Maria – RS, Cep. 97.105.900.

A mantida Universidade Federal de Santa Maria, Código 582, foi criada pela Lei no 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da União em 20/12/1960 e retificado em 23.12.1960, com a denominação de Universidade de Santa Maria-USM, está localizada na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, no 1000, bairro Camobi, Santa Maria – RS, Cep. 97.105.900.

A missão da IES é “Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.”

A UFSM iniciou as atividades a partir de 1960, a partir das seguintes instituições: Faculdade de Medicina, de Odontologia e do Instituto Eletrotécnico do Centro Politécnico. Em 1962, foram instituídos os seguintes órgãos no Estatuto da USM: Administração Universitária composta de Assembleia Universitária, Conselho Universitário e Reitoria; oito Faculdades Federais (Farmácia, Medicina, Odontologia, Politécnica de Agronomia, Veterinária, Belas Artes, Filosofia e Ciências e Letras); e vinte Institutos em diferentes áreas do conhecimento.

A USM foi federalizada pela Lei no 4.759 de 20 de agosto de 1965, recebendo a denominação de Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Em 1968, por meio do Decreto no 62.178/68 de 25 de janeiro de 1968, os Colégios Agrícolas de Santa Maria, de Alegrete, de General Vargas e Frederico Westphalen foram transferidos pela UFSM.

A IES foi recredenciada por meio da Portaria-MEC nº 505, de 02 de maio de 2011, publicada no D.O.U. de 03/05/2011.

A cidade Santa Maria possui 276 108 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2015, é considerada uma cidade média e de grande influência na região central do estado. É a 5ª cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região.

A vocação econômica do município é voltada para a prestação de serviços em função do estabelecimento dos serviços públicos estatais e federais, destacando-se os empregos ofertados pela Universidade Federal de Santa Maria e os militares (17 Unidades Militares) que correspondem a mais de 80% da população ativa da cidade, salientando-se principalmente o setor ocupado em atividade comercial e educacional. O setor primário (agropecuário) encontra-se em segundo lugar e em terceiro lugar, o setor secundário, que no geral são indústrias de pequeno e médio porte, voltadas principalmente para o beneficiamento de produtos agrícolas, metalurgia, mobiliários, calçados, laticínios, etc.

Os indicadores da cidade são IDH-M é de 0,784, considerado alto pelo PNUD, PIB R\$3.855.271,743 mil (IBGE, 2008) e PIB per capita R\$ 12.200,16 (IBGE, 2008).

Em relação ao ensino superior a população é atendida pelas seguintes instituições: Faculdade Integrada de Santa Maria – FISMA, Universidade Federal de Santa Maria, Centro Universitário Franciscano, Faculdade Interativa COC, Universidade Luterana do Brasil, Faculdade Metodista de Santa Maria – FAMES, Faculdade Palotina de Santa Maria – FAPAS, Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, CESUMAR EAD.

No tocante ao ensino inicial, fundamental e médio tem-se um contingente de 56.014 estudantes, em instituições, particulares, municipais e estaduais. Já o ensino técnico fornecido por Escolas e Colégios Técnicos, a oferta é de 2.829 vagas (IBGE, 2011).

Atualmente a estrutura da UFSM é composta por dez Unidades Administrativas, sendo nove Centros: Artes e Letras, Ciências Naturais e Exatas, Ciências Rurais, Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Educação Superior Norte-RS e Tecnologia; e a Unidade Descentralizada de Educação Superior de Silveira Martins-RS. Além disso, atua no ensino médio, técnico e tecnológico.

A UFSM atua nas duas modalidades de ensino, presencial e à distância. Na primeira, oferece 117 cursos/habilitações de graduação e 72 Cursos de Pós-graduação stricto sensu e lato sensu, permanentes, sendo 19 de doutorado, 38 de mestrado e 15 de especialização (dados do 1o semestre de 2011). Na segunda modalidade, a IES atua desde 2004, mediante aprovação do Conselho Universitário (Res. no 2/2004, de 30 de janeiro de 2004) e pela Portaria no 4.208/2004, de 17 de dezembro de 2004. O credenciamento para atuar nessa modalidade ocorreu pela implementação dos seguintes cursos: Graduação Especial (Licenciatura) e Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial – Audiocomunicação e Deficientes Mentais.

Pesquisa e Extensão são dois dos três pilares da função das Universidades que são praticados com grande eficiência na UFSM, haja vista os programas de pós-graduação stricto sensu. A extensão universitária também é destacada nos seus diversos cursos de graduação que exercem grande influência na região, em diversas áreas o conhecimento.

Curso:

O curso Superior Tecnológico em Alimentos (CSTA) da Universidade Federal de Santa Maria, código no MEC 121620, é ofertado na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, no 1000, bairro Camobi, Santa Maria – RS, Cep. 97.105.900.

O CSTA foi aprovado por meio do Conselho Universitário, Comissão CLR, Parecer 005/2009 de 09 de janeiro de 2009, criado em 01 de janeiro de 2009, reconhecido por meio da Portaria nº 655 de 11 de dezembro de 2013 com nota 4,0 (quatro). Ao longo do tempo o CSTA vem sendo ofertado com 100 vagas, sendo 50 em cada semestre, na modalidade presencial, em turno integral. Porém, na prática, o CSTA é ofertado em dois turnos: matutino, semestres ímpares, e vespertino, semestres pares.

A carga horária total do CSTA é de 2760 h (conteúdos obrigatórios 2400 h), Estágio Curricular obrigatório (300 horas) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (60 horas). A hora-aula é de 60 minutos e com tempos mínimo e máximo de integralização de seis e nove semestres, respectivamente.

A coordenadora do curso profa. Claudia Kaehler Sautter tem graduação em Farmácia (1989-1993), graduação em Farmácia – Opção em Tecnologia em Alimentos (1998-2000), Mestrado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos (2001 – 2003), Doutorado em Agronomia e Pós-doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (2009-2012) e está vinculada à IES desde março de 2012, como docente. Foi designada Presidente do Colegiado do CSTA, Portaria no 076/2013 - UFSM/CCR de 04 de junho de 2013, até a presente data, Portaria UFSM/CCR no 168/2016 - UFSM/CCR, de 23 de novembro de 2016, por período de anos. Designada Coordenadora do Curso, Portaria no 004/2013 - UFSM/CCR de 21/01/2013, Portaria no 004/2015 - UFSM/CCR de 13 de janeiro de 2015 e Portaria no 003/2017 - UFSM/CCR de 12 de janeiro de 2017.

O NDE é composto, de acordo com a Portaria no 169/2016 - UFSM/CCR, de 23 de novembro de 2016, pelos seguintes docentes: Profª. Drª. Cláudia Kaehler Sautter (Coordenadora), Prof. Dr. Alexandre José Cichoski, Prof. Dr. Cristiano Augusto Ballus, Profª. Drª. Luisa Helena Rychecki Hecktheuer, Profª. Drª. Milene Teixeira Barcia, Profª. Drª. Patrícia Medianeira Grigoletto Londero, todos contratados em regime de Dedicção Exclusiva (Integral). O tempo médio de permanência do corpo docente no NDE é de 37,2 meses. O tempo de permanência dos docentes no curso é de 72 meses.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão Avaliadora composta pelos professores Jair Alves Dionísio (Coordenador) e Almir Carlos Andrade foi designada pelo ofício circular CGACGIES/DAES/INEP de 21 de março de 2017, para o Ato Regulatório Renovação do Reconhecimento do Curso Superior Tecnológico em Alimentos (CSTA), Avaliação nº 132672 e Processo nº 201510014.

A avaliação "in loco" ocorreu na Universidade Federal de Santa Maria - RS, Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, no 1000, bairro Camobi, Santa Maria - RS, Cep. 97.105.900, no endereço discriminado no ofício de designação desta comissão. Os membros da Comissão fizeram uso dos seguintes documentos: PDI (2011-2015) vencido, PPC (2009), Relatórios de Autoavaliação (CPA 2014, 2015 e 2016), Estatuto, Regimento Geral e Convênios, que serviram de base para análise da avaliação e obtenção de informações, além das visitas "in loco" às diversas dependências da UFSM/Centro de Ciências Rurais. Por meio da página institucional "http://www.ufsm.br" e do curso "http://w3.ufsm.br/prograd/index.php/documentos/ppcs-projetos-pedagogicos/8-paginas/10-cursos-de-graduacao" buscaram-se informações que foram importantes para a realização da visita, atendendo às normas e premissas do instrumento de avaliação de cursos de graduação vinculado ao sistema e-MEC.

Durante o período de avaliação "in loco" a IES apresentou os documentos comprobatórios solicitados, que foram confrontados com as informações constantes nos apêndices do sistema, sendo esses objetivos de análises, considerações, conferências e validades quanto à autenticidade e prazos.

De acordo com o Despacho Saneador Satisfatório, o CSTA está em processo de Renovação do Reconhecimento conforme a Nota Técnica nº 1188/2014 DIREG/SERES/MEC.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ALEXANDRE JOSE CICHOSKI	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
ALISSON VICENTE ZARNOTT	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
ANDREA CRISTINA DORR	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Augusto Maciel da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
CLAUDIA KAEHLER SAUTTER	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
CLAUDIA SEVERO DA ROSA	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
CRISTIANO AUGUSTO BALLUS	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
CRISTIANO RAGAGNIN DE MENEZES	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
EDUARDO JACOB LOPES	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
Fabiano Nunes Vaz	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Gilberti Helena Hubscher Lopes	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
IVANILDA BASSO ASEKA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
JANAINA BALK BRANDAO	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
JULIANO SMANIOTO BARIN	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
LEILA QUEIROZ ZEPKA	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
LIZIANY MULLER DE MEDEIROS	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
LUISA HELENA RYCHECKI HECKTHEUER	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
LUIZ FERNANDO SCHELP	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Marina Venturini Copetti	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
MARI SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
MARTA WEBER DO CANTO	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Milene Teixeira Barcia	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
NEIDI GARCIA PENNA	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
NEILA SILVIA PEREIRA DOS SANTOS RICHARDS	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
PATRICIA MEDIANEIRA GRIGOLETTO LONDERO	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
Paulo Cezar Bastianello Campgnol	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ROGER WAGNER	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ROSA CRISTINA PRESTES	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	4
Justificativa para conceito 4: O Curso está localizado na região de Santa Maria que possui uma população superior a 600 mil habitantes, é o único da região sudoeste do RS e contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, pois a região é responsável por 20,7% da produção do estado, localizado numa região entre os biomas Mata Atlântica e Pampa. Dessa forma, o curso prepara os profissionais para atender muito bem as demandas locais/estaduais/nacionais de natureza econômica, social, cultural e ambiental.	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Justificativa para conceito 4: Considerando-se a existência de um corpo docente totalmente comprometido com a pesquisa e a extensão e os diversos projetos existentes e aprovados que estão em consonância com o PDI, nos quais os acadêmicos do curso de tecnologia participam, dessa forma as políticas institucionais de ensino pesquisa e extensão podem ser consideradas muito boas.	
1.3. Objetivos do curso	4
Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso delimitados no PPC, pois permitem a interação do ensino da pesquisa e da extensão e apresentam muito boa coerência com o perfil do egresso, estrutura curricular e contexto educacional no qual está inserido.	
1.4. Perfil profissional do egresso	4
Justificativa para conceito 4: De acordo com o PPC 2009, o perfil do egresso expressa muito bem as competências previstas para o tecnólogo em Alimentos, pois promove sólida formação em ciências básicas, sociais, ambientais e específicas da tecnologia de alimentos, o que permite a sua inserção no ambiente de trabalho produtivo com capacidade de absorver, desenvolver e adaptar-se rapidamente as novas tecnologias, para atender a demanda social por essas transformações e saberes, de agir de forma crítica e criativa na identificação e resolução de problemas técnicos e ambientais.	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
Justificativa para conceito 4: O PPC (2009) contempla de maneira muito boa os aspectos da flexibilidade, pela possibilidade de escolha entre as disciplinas optativas, do segundo ao quinto semestre, dentro de um elenco de disciplinas em diferentes áreas do conhecimento, com carga horária compatível com as ementas e bem dividida o entre teoria e prática, respeitando-se a acessibilidade pedagógica e atitudinal.	
1.6. Conteúdos curriculares	4
Justificativa para conceito 4: Os conteúdos curriculares implantados, representados por disciplinas obrigatórias, estágio supervisionado e atividades complementares, apresentam carga horária de 2760 horas, com bibliografia que contempla desde a formação básica, passando por conteúdos específicos do tecnólogo em alimentos, que possibilitam muito bem a formação do egresso. Observa-se no PPC (2009) que em disciplinas específicas ou de forma interdisciplinar, os conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, são abordados.	
1.7. Metodologia	4
Justificativa para conceito 4: A metodologia de ensino implantada no CSTA está em sintonia com o desenvolvimento das aulas e demais atividades curriculares ao longo do curso, de modo coerente e condizente com os objetivos, habilidades e competências requeridas ao egresso. A metodologia de ensino aplicada atende muito bem o proposto para o CSTA, pois contempla os princípios de autonomia institucional, de flexibilidade, integração estudo/trabalho e pluralidade no currículo. Ainda neste contexto, a implementação no processo ensinar - aprender que estimule o aluno a refletir sobre a responsabilidade social.	
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	4
Justificativa para conceito 4: O Estágio Supervisionado está regulamentado e implantado, conforme o PDI (2011/2-015) e o PPC (2009) de maneira muito boa, com carga horária bem dimensionada, flexibilidade, existência de convênios com empresas locais e as formas de coordenação, apresentação/avaliação estão muito bem definidas.	
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso tecnológico.	
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso tecnológico.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso tecnológico.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

4

Justificativa para conceito 4: O curso contempla a realização de atividades complementares, que estão regulamentadas conforme o PDI e o PPC. As atividades estão muito bem distribuídas em 08 (oito) atividades distintas, das quais o aluno elege pelo menos duas atividades distintas, com carga horária coerente e há definição clara da forma de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

4

Justificativa para conceito 4: De acordo com o PDI e o PPC o Trabalho de Conclusão do Curso está muito bem regulamentado, considerando-se os aspectos da carga horária, supervisão, formas de apresentação e avaliação.

1.14. Apoio ao discente

4

Justificativa para conceito 4: A UFSM disponibiliza por meio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) diversos apoios que vão desde a moradia estudantil, auxílios para aquisição de material pedagógico, transporte e benefício socioeconômico. A PRAE mantém serviços por meio do Núcleo de Atenção ao Estudante que abrange dois setores: Setor de Benefício Socioeconômico e Setor de Atendimento Integral ao Estudante. Dessa forma, esta ação pode ser considerada fundamental para o CSTA, pois de acordo com a PRAE 20% dos alunos do CSTA são contemplados com a bolsa do benefício socioeconômico e 6,8% residem na Casa do Estudante Universitário. Destaca-se também que os alunos do CSTA possuem centro acadêmico e além disso, recebem apoio da Unidade de Apoio Pedagógico (UAP) em diversas fases do período do curso, que vão desde a recepção dos ingressantes até a finalização do curso. A Comissão constatou também que o Programa de Apoio Didático – Pedagógico, que é voltado a estudantes dos cursos de graduação que estejam cursando o primeiro e segundo semestre, ou ainda outros acadêmicos dos cursos médio, técnico, graduação e pós-graduação com dificuldades ou histórico de reprovação nas disciplinas relacionadas às áreas de matemática, física, química, biologia e língua portuguesa. Diante do acima exposto, verifica-se que o apoio ao discente está muito bem implantado na IES em seus vários programas.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

4

Justificativa para conceito 4: As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso, estão previstas no PDI (2011-2016) e no PPC (2009) de forma muito boa. Destaca-se que a CPA, por meio das avaliações periódicas, propõe ações acadêmico-administrativas visando à melhoria da qualidade da instituição, dos cursos e no Curso Superior Tecnológico em Alimentos.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso tecnológico.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

4

Justificativa para conceito 4: As tecnologias de informação e comunicação (TIC) previstas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de maneira muito boa, o projeto pedagógico do curso, pois disponibiliza recursos de tecnologias de informação e comunicação como projetores multimídias, os laboratórios de informática possuem computadores para as aulas práticas que também ficam à disposição dos alunos para estudos e pesquisas, com acesso à internet e integrado em rede.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de Curso presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

4

Justificativa para conceito 4: De acordo com o PDI (2016) e o PPC 2009 os procedimentos de avaliação utilizados no processo de ensino-aprendizagem fazem parte do Plano de Ensino das Unidades Curriculares e que são embasados no desempenho e assiduidade. Dessa forma, estão regulamentados, implementados e atendem muito bem a concepção do curso.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4
- Justificativa para conceito 4:**O Curso Superior de Tecnologia em Alimentos é ofertado com 100 vagas anuais, sendo 50 vagas em cada semestre. A relação entre o número de vagas ofertadas (100) e o corpo docente (28) corresponde aproximadamente a 3,7:1 e de acordo com as condições de infraestrutura observadas, considera-se que as condições para o funcionamento do curso são atendidas de maneira muito bem.
- 1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.
- 1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.
- 1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.
- 1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.
- 1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.
- 1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4
- Justificativa para conceito 4:**O NDE está devidamente regulamentado, implantado e nomeado por meio da Portaria nº 169/2016 de 23/11/2016 da IES. É composta pela coordenadora e mais 5 professores. A atuação muito boa do NDE foi comprovada através das atas de reuniões apresentadas a essa comissão, em média 04 reuniões por ano, e em conversa na reunião com os membros do NDE, da qual todos compareceram. O NDE está trabalhando na elaboração do novo PPC, que já possui aprovação no Colegiado do Curso e previsão de implantação em 2017/2.
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 4
- Justificativa para conceito 4:**A professora Cláudia Kaehler Sautter foi nomeada através da Portaria nº 03/2017 de 12/01/2017 da IES. Porém ela esta no cargo desde 01/2013 conforme portarias anteriores. Em reunião com os professores e discentes identificou-se que sua atuação, assim como a relação com esses segmentos e a gestão é muito boa. De acordo com o PDI, a coordenação possui representatividade no Colegiado Setorial.
- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 3
- Justificativa para conceito 3:**A experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica da coordenadora, somadas, é de mais do que 4 anos e menos de 07 anos, a documentação apresentada demonstra vínculo com o magistério superior e na coordenação do curso da IES desde 2013.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
- Justificativa para conceito 5:**O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, dedicação exclusiva, tem sob sua responsabilidade as disciplinas de Introdução a Tecnologia de Alimentos, Tecnologia de Bebidas, além de Estágio, Tcc e Acg. A relação entre o número de vagas (100) anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é maior que 10 e menor ou igual a 15.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os 28 professores do curso são doutores.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os professores do curso são doutores.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os professores são Dedicação Exclusiva em Tempo Integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 2

Justificativa para conceito 2:Dos 28 professores cadastrados no curso, 06 tem experiência profissional fora do magistério de 03 anos ou mais.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:Dos 28 professores cadastrados no curso, 27 tem experiência no magistério superior de mais de 02 anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:O colegiado do curso esta devidamente regulamentada e implantada através da Portaria nº 168/2016 de 23 de novembro de 2016 da IES. Sendo composta por 13 professores, a pedagoga da IES, 01 assistente administrativo e 02 discentes do curso. Sua atuação suficiente foi considerada após análise das atas, sendo 03 do ano de 2015, 01 do ano de 2016 e 02 do ano de 2017. E confirmada na reunião com os professores do curso.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Dos 28 professores do curso, 27 tem mais de 09 publicações nos últimos 03 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Todos os professores de tempo integral tem seus gabinetes de trabalho muito bons. Cada gabinete é compartilhado por até 03 professores.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

Justificativa para conceito 5:A sala destinada a coordenação do curso é excelente para as atividades administrativas e pedagógicas do curso, além de contar com a participação de um secretário.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Todos os professores possui gabinetes de trabalho conforme item 3.1.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:As salas de aulas destinadas ao curso tem a quantidade necessárias de carteiras, quadro de giz, bem arejada e iluminada, bom estado de conservação, ar condicionado, datashow instalado e não possuem carteiras adaptadas para cadeirantes e/ou canhotos. Além disso, estão localizadas em prédios sem acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida. Dessa forma, são consideradas insuficientes.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:A IES tem 01 laboratório de informática com 25 computadores sendo considerado insuficiente as necessidades do curso levando-se em consideração que a entrada é de 100 vagas anuais. Situação essa que foi confirmada junto aos professores e alunos nas respectivas reuniões.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la média considerando esses valores. 1

Justificativa para conceito 1:A bibliografia foi analisada por amostragem por essa comissão juntamente com o bibliotecário da IES. Disciplinas que não tem um mínimo de três títulos por unidade curricular: Higiene e Legislação de Alimento Disciplinas que tem um mínimo de três títulos por unidade curricular e não têm na biblioteca. Microscopia de Alimentos Disciplinas que tem um mínimo de três títulos por unidade curricular com número insuficiente de volumes. Qualidade na Indústria de Alimentos Fundamentos da Administração Aplicados a Indústrias Tecnologia de Produtos Apícolas Tecnologia de Frutas e Hortaliças Tecnologia de Grãos e Cereais Análise Sensorial de Alimentos Muitas das bibliografias básicas são em ingles.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 1:A bibliografia foi analisada por amostragem por essa comissão juntamente com o bibliotecário da IES. Disciplinas sem bibliografia complementar. Introdução a Operações Unitárias na Indústria de Alimentos Tecnologia em Bebidas Disciplinas que não tem um mínimo de dois títulos por unidade curricular. Segurança no Trabalho Fundamentos da Microbiologia em Alimentos Análise de Alimentos Disciplinas que tem um mínimo de dois títulos por unidade curricular e não têm na biblioteca. Gestão Ambiental nas Indústrias de Alimentos Nutrição e Segurança Alimentar Microscopia de Alimentos Tecnologia de Leite e Derivados Tecnologia de Produtos Apícolas Empreendedorismo na Indústria de Alimentos Analise Sensorial de Alimentos Projetos Industriais Disciplinas que tem um mínimo de dois títulos por unidade curricular com número insuficiente de volumes. Tecnologia em Óleos e Gordura Muitas das bibliografias complementares são em ingles.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5:Todos os alunos regularmente matriculados têm acesso o Portal de periódicos e livros da UFSM bem como o Portal de periódicos da CAPES.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:A quantidade de laboratórios didáticos especializados implantados atendem, de maneira suficiente, as necessidades do curso conforme as normas da CNC do MEC para o número de vagas no curso.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:A qualidade dos laboratórios didáticos especializados implantados atendem, de maneira suficiente, as necessidades do curso conforme as normas da CNC do MEC para o número de vagas no curso.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:Os serviços dos laboratórios didáticos especializados implantados atendem, de maneira suficiente, as necessidades do curso conforme as normas da CNC do MEC para o número de vagas no curso.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - CST em Alimentos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA - CST em Alimentos.		
3.19. Laboratórios de habilidades	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA - CST em Alimentos.		
3.20. Protocolos de experimentos	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA - CST em Alimentos.		
3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.	3
Justificativa para conceito 3: O Comitê de Ética em Pesquisa esta devidamente implantado e funciona de maneira suficiente para atender as necessidades do curso.		
3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA - CST em Alimentos sem pesquisa com animais.		

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso	NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
Justificativa para conceito Sim: O Curso atende perfeitamente às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.		

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010	NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de Curso Tecnológico.		

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.		Sim
--	--	-----

Justificativa para conceito Sim:Os conteúdos referentes às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena são ofertados na disciplina HST1042 (optativa), com duração de 45 h, que poderá ser cursada entre o segundo e o quinto semestre do curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.		Sim
---	--	-----

Justificativa para conceito Sim:As diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos é abordada no curso como disciplina optativa (JUR1075), com 30 horas, que pode ser cursada do segundo ao quinto semestre do curso. Já de forma interdisciplinar as diretrizes são abordados em projetos de Integração e Formação Profissional dos Estudantes dos Cursos do Centro de Ciências Rurais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.		Sim
--	--	-----

Justificativa para conceito Sim:A UFSM possui o Núcleo de Acessibilidade que é responsável pela Proteção da Pessoa com Espectro Autista.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)		Sim
--	--	-----

Justificativa para conceito Sim:O corpo docente do curso é composto por 28 professores, todos com titulação de doutorado.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O Núcleo Docente Estruturante atende integralmente á legislação vigente, sendo composto por seis docentes, todos com pós-graduação stricto sensu e contratados em regime de trabalho de dedicação exclusiva (integral).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:Atende perfeitamente ao Catálogo Nacional com o nome Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, eixo Produção Alimentícia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores Tecnológicos, o curso de tecnologia em alimentos deverá ter carga horária mínima de 2400 horas. O PPC vigente no curso tem carga horária de 2760h, sendo 2400 horas de disciplinas obrigatórias.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica, pois trata-se de Curso Tecnológico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica, pois trata-se de Curso tecnológico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:As instalações ofertadas pela IES (Prédio 42, 43 e o Núcleo de Tecnologia em Alimentos) para o desenvolvimento do curso, assim como a biblioteca, não possuem acessibilidade para portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida. A IES oferta o curso em três blocos didáticos e em nenhum deles há elevadores. Os corredores não possuem piso tátil e as portas de salas de aula e laboratórios também não possuem informações em brailer. Os banheiros, masculinos e femininos, na maioria não permitem o acesso ao cadeirante, quando é possível, possuem como adaptação a instalação de barra de apoio nas paredes. Porém, faltam adaptações para os vasos sanitários, tampa dos respectivos vasos e posicionamento correto do interruptor de luz.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim: A disciplina de Libras, com carga horária de 60 horas, é ofertada com disciplina optativa pelo departamento de Educação Especial, podendo ser cursada do segundo ao quinto semestre.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois trata-se de curso tecnológico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES disponibiliza às informações acadêmicas de duas maneiras, pelo site específico do curso (<http://w3.ufsm.br/tecalimentos/>) e pelo site da instituição (www.ufsm.br), nos quais o aluno tem acesso por meio de login e senha.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: O conteúdo referente às políticas de Educação Ambiental é ofertado de forma transversal no curso e especialmente em algumas disciplinas. No primeiro semestre, Gestão Ambiental nas Indústrias de Alimentos (45 horas) e, no quarto período, Tratamento de Resíduos na Indústria de Alimentos (60 horas) e Gestão Ambiental (60 horas).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica, pois o curso é tecnológico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão avaliadora integrada pelos avaliadores Jair Alves Dionísio (Coordenador) e Almir Carlos Andrade designados para avaliação "in loco" do curso Superior de Tecnologia em Alimentos da Universidade Federal de Santa Maria, tendo realizado a análise documental, reuniões com dirigentes, docentes, discentes, CPA, coordenação do curso e Núcleo Docente Estruturante, visitado as instalações e debatido sobre o que fora observado, atribuiu conceitos a cada um dos indicadores do instrumento de avaliação, aplicáveis ao curso, e elaborou considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório.

Considerando, também, os referenciais de qualidades dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica: 4,0

Dimensão 2: Corpo Docente e tutorial: 4,2

Dimensão 3: Infraestrutura: 2,9

CONCEITO FINAL: 4,0

CONCEITO FINAL

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

4